TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01- OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NOVO OU USADO,** com objetivo de atender a demanda da Administração Municipal de Minas Novas-MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUISITANTE: Eduardo Lopes Moreira – Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Eduardo Lopes Moreira – Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo.

02-JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.
Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.
Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.
Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.
Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.
A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).
A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DEPEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de um caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos novo ou usado, justifica-se pela necessidade de realizar a coleta e o transporte de lixo urbano com maior eficiência, salubridade e economia. Atualmente, diversas atividades essenciais executadas pelo município, como a limpeza pública, a gestão adequada dos resíduos domiciliares e comerciais e a manutenção da limpeza em vias públicas, exigem o uso de equipamentos apropriados para garantir a saúde pública, o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes e a agilidade nas operações.

A inexistência ou a insuficiência de um veículo com essas características obriga a administração a enfrentar recorrentes falhas na prestação do serviço, além de custos elevados com manutenção de frotas obsoletas ou com a contratação emergencial de serviços terceirizados, o que compromete a capacidade de resposta imediata às demandas da população. Além disso, o uso de métodos inadequados ou veículos não adaptados para a coleta de resíduos representa um alto risco sanitário e de acidentes, expondo os servidores a condições insalubres e perigosas e gerando possíveis consequências legais, ambientais e financeiras para o município.

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

O caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos proporcionará maior capacidade de carga e otimização das rotas de coleta, reduzirá o tempo de execução das tarefas, aumentará a autonomia operacional da equipe técnica e permitirá um atendimento mais eficiente às demandas de limpeza urbana. Dessa forma, a aquisição deste equipamento é essencial para modernizar a frota municipal, aprimorar a infraestrutura urbana, elevar a qualidade dos serviços prestados à população e promover um ambiente de trabalho mais seguro e adequado para os servidores envolvidos nessas atividades.

04-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Na fase de habilitação, o processo será suspenso para averiguação das especificações técnicas dos equipamentos.

4.1.1- DA VISTORIA TÉCNICA DOS ITENS OFERTADOS:

4.1.1.2- A Administração Pública realizará vistoria técnica no veículo ofertado pelos licitantes classificados, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens propostos com as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.1.1.3- A vistoria será realizada antes da adjudicação e homologação do certame, devendo ser realizada a apresentação física do veículo ou a demonstração de funcionamento em local indicado pela Administração.

4.1.1.4- A convocação para a vistoria será realizada por meio de notificação eletrônica via sistema (ou e-mail institucional), devendo o licitante disponibilizar os itens em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

4.1.1.5- A inobservância da convocação ou a não conformidade dos itens ofertados com os requisitos técnicos do edital acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente para igual procedimento.

4.1.1.6- "A Administração Municipal realizará a vistoria do veículo", a uma distância máxima de **200 (DUZENTOS) QUILÔMETROS** da Sede do Município de Minas Novas (MG).

4.1.1.7- "**ACIMA DA DISTÂNCIA DESCRITA NO SUBITEM "4.1.1.6",** a empresa licitante deverá arcar com o valor de R$10,00 (dez reais) por KM para cobrir todas as despesas de deslocamento até o local onde se encontra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**, Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 – Centro, CEP: 39650-000 – Minas Novas – MG – Fone: (33) 3764-1252/ 2490, E-mail: compraselicicacoes@minasnovas.mg.gov.br , o item licitado, entre elas, alimentação, hospedagens, combustíveis, passagens aéreas entre outros necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos funcionários desta Administração envolvidos no trabalho de vistoria.

4.1.1.8- O valor das despesas descritas no "item anterior "4.1.1.7", deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 1 (um) dia após a empresa ter sido declarada vencedora.

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

4.1.1.9- Todos os demais custos relacionados a montagem, operação e demonstração dos veículos, quando exigidos para a vistoria, correrão por conta exclusiva do licitante.
4.1.1.10- A vistoria poderá ser acompanhada por equipe técnica designada pela Administração, podendo ser lavrado laudo ou ata técnica de avaliação para fins de comprovação de compatibilidade.
4.2- Entregar o caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência na cidade de Minas Novas (MG), livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
4.3- Na proposta obrigatoriamente deverá constar a marca e modelo do veículo cotado, sob pena de desclassificação do item ou proposta.
4.4- A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na OF.
4.5- As despesas de transporte, carga e descarga, do caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, se for o caso, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;
4.6- O licitante deve proporcionar a entrega do caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, para atender as necessidades do Município de Minas Novas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
4.7- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
4.8- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.9- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.10- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.12- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
4.13- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do item entregue conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

4.14- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.14.1- O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.
4.14.2- A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.
4.14.3- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.
4.14.4- A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
4.14.5- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
4.14.6- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG providenciará o pagamento **no prazo de até 30 (trinta)** dias contados da data do **aceite** da nota fiscal para efetivar o pagamento.
4.14.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos**:**

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
5.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativada União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
5.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
5.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
5.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
5.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
5.3.6- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.4 - DEMAIS CONDIÇÕES:

5.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços cotados ou produtos fornecidos, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

5.5- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.5.1- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
a.2) Será admitida certidão negativa cível expedida pelo site do Tribunal de Justiça.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) A boa situação financeira da licitante, visando a demonstração de que a empresa licitante tenha capacidade patrimonial de cumprir com todas as suas obrigações assumidas, deverá ser atestada através da comprovação de enquadramento da empresa nos índices mínimos contábeis, calculados pelas fórmulas abaixo:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) 1,0 ILC = AC/PC AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) 1,0 ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC) ANC = Ativo Não Circulante PNC = Passivo Não Circulante
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) ≤ 0,50 GEG = (PC + PNC) /AT PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = ativo total
b.2) O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela licitante com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.

06. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei n° **Lei 14.133**.
06.1.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito**, **quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento *no prazo***

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

estabelecido, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

6.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

6.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

6.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contratou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

6.3.1 advertência;

6.3.2 multa;

6.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.5- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

07 – DAS ESPECIFICAÇÕS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	VALOR MEDIANA
01	**Caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos**, novo ou usado, destinado à coleta e ao transporte de resíduos sólidos, com as seguintes	01	UNIDADE	R$ 310.000,00

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

	especificações técnicas mínimas: • Tipo de veículo: caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos; • Capacidade volumétrica do compactador: igual ou superior a 15 m³ (quinze metros cúbicos); • Combustível: óleo diesel; • Potência do motor: igual ou superior a 286 cv; • Tração: 4x2; • Cabine: simples; • Direção: hidráulica ou elétrica; • Transmissão: câmbio automático, compatível com as características operacionais do veículo e do equipamento compactador; • Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2017; • Estado de conservação: o veículo deverá apresentar boas condições de conservação, funcionamento e segurança, estando apto para utilização imediata; • Equipamentos e componentes: deverá dispor de todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança e componentes necessários ao pleno funcionamento do caminhão e do sistema de coleta e compactação de resíduos sólidos. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E			

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

	RECEBIMENTO O veículo poderá ser novo ou usado, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste edital. Deverá ser entregue com documentação regular e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, apresentando os sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de compactação em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos que comprometam a segurança, a eficiência ou a continuidade dos serviços. Tratando-se de veículo usado, este deverá ser submetido à vistoria técnica para avaliação das condições de conservação, funcionamento, segurança e conformidade com as especificações exigidas. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação na vistoria e à comprovação de que o veículo está apto para operação imediata, atendendo às necessidades da Administração Pública.			

08. FISCAL DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
8.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
8.3 Fica nomeado o **Sr. Eduardo Lopes Moreira – Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo**, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal: Dotação: 06.001.002.15.452.0028.3042.4.4.90.52.00.00.00.00; Despesa: 191 ;Recurso: 1.500.000.0000.

Minas Novas, 05 de novembro de 2026.

Eduardo Lopes Moreira
Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo

Assinado digitalmente por EDUARDO LOPES MOREIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 295-Z28-DLP-JEK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/11/2026 às 11:33:52

Assinantes

EDUARDO LOPES MOREIRA

Assinou em 16/11/2026 às 11:35:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.142.656-**.

Eu, EDUARDO LOPES MOREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

295-Z28-DLP-JEK